



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 888 / 2011

DISPÕE SOBRE O PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a despendar um salário-mínimo mensal, com famílias que acolhem menores em situação de risco social ou abandono, vindos de decisão judicial.

§ único - As famílias acolhedoras serão avaliadas pela Assistência Social da Prefeitura Municipal, quanto a capacidade e idoneidade para acolher o menor.

Art. 2º - O projeto perdurará até que seja substituído por um abrigo adequado a solver a demanda.

Art. 3º - As despesas com o artigo primeiro serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 09 de setembro 2011.


GERALDO EMILIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registro Livro de Leis Municipais de nº 10, fls _____.
Publicação Quadro de Avisos da Municipalidade.